



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº 052/2014

Dispõe sobre o Comitê da Cidade Resiliente - CCR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que uma cidade resiliente é aquela que tem a capacidade de resistir, absorver e recuperar-se de forma eficiente dos efeitos de um desastre e de maneira organizada prevenir que vidas e bens não sejam perdidos;

CONSIDERANDO que Cabralia Paulista foi a primeira cidade da Região de Bauru REDEC – I 7 a ser certificada na campanha “Cidades Resilientes” da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres (EIRD), da Organização das Nações Unidas (ONU);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no município de Cabralia Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração anual do relatório do progresso local sobre a implementação do Quadro de Ação de Hyogo (Forst Cycle);

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Observatório da Cidade Resiliente, visando organizar e divulgar os dados sobre as ações da municipalidade para redução de risco de desastres;

CONSIDERANDO que o objetivo da ação é aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas de desenvolvimento sustentável, como forma de diminuir as vulnerabilidades e propiciar o bem estar e segurança dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê da Cidade Resiliente – CCR, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



Handwritten signature

Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas – ONU, no Município de Cabralia Paulista.

Art. 2º O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente – CCR será norteador pelas ações integradas dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente – CCR será da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e ao Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º O Comitê da Cidade Resiliente – CCR será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Centro Integrado de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais– CIADEN;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX - Corpo Municipal de Bombeiros;
- X – Sistema Municipal de Água e Saneamento;

Art. 4º Compete ao Comitê da Cidade Resiliente – CCR:

- I – promover a articulação conjunta das diversas estratégias de redução de desastres no Município, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II – analisar as informações coletadas e armazenadas pelos órgãos da Administração Pública e a comunidade em geral relacionadas com a redução de desastres e criando o Observatório da Cidade Resiliente;
- III – discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de redução de desastres no âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



IV – promover a integração e cooperação das relações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) e apoiar outros Municípios que aderiram à Campanha Cidades Resilientes.

Parágrafo único. O Observatório da Cidade Resiliente vai organizar e divulgar os dados sobre as ações da municipalidade. Visando a redução de risco de desastres, tendo como objetivo aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas de desenvolvimento sustentável, como forma de diminuir as vulnerabilidades e propiciar o bem estar e segurança dos cidadãos.

Art. 5º São atribuições dos membros do Comitê da Cidade Resiliente – CCR:

I – disponibilizar informações referentes às ações de redução de desastres para divulgação no Observatório da Cidade Resiliente;

II – elaborar relatório do progresso local sobre a implementação do Quadro de Ação de Hyogo (First Cycle) em assuntos pertinentes à área de atribuições de cada pasta.

Art. 6º As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente – CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas relevante e de interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 04 de Agosto de 2014.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume